



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N. 95, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA AFETADAS POR ESTIAGEM 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

PORTARIAS

- PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA OBRAS Nº 13, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA OBRAS Nº 14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 122, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 123, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 124, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 125, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 126, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 127, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 128, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 129, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 130, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 131, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 132, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 134, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 135, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ



OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

- PORTARIA SAÚDE Nº 136, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 137, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 138, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 139, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 140, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 141, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 142, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 143, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 INEXIGIBILIDADE 031/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM HOSPITAL PÚBLICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE RETAGUARDA, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ,

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 INEXIGIBILIDADE 031/2023 -CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM HOSPITAL PÚBLICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE RETAGUARDA, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ,

OUTROS AVISOS

- ERRATA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2023
- TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO DURANTE A EXECUÇÃO DO EDITAL DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI AULO GUSTAVO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA,



POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

- RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE KITS DE FRISADORES (FERRAMENTA FEITA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS), VISANDO ATENDER PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 INEXIGIBILIDADE 031/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM HOSPITAL PÚBLICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE RETAGUARDA, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ,

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO DURANTE A EXECUÇÃO DO EDITAL DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI AULO GUSTAVO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE KITS DE FRISADORES (FERRAMENTA FEITA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS), VISANDO ATENDER PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE KITS DE FRISADORES (FERRAMENTA FEITA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS), VISANDO ATENDER PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, IMPLANTAÇÃO, MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO DURANTE A EXECUÇÃO DO EDITAL DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI AULO GUSTAVO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM HOSPITAL PÚBLICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DE RETAGUARDA, ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ,
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007
- RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO



- RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ATAS

- ATA DE EXTINÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

DECRETO MUNICIPAL N. 95, de 01 de dezembro de 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do município de Pindaí/BA afetadas por **Estiagem 1.4.1.1.0**, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I. Que a estiagem prolongada vem causando prejuízo à população de Pindaí, em especial aos moradores da zona rural;
- II. Que em decorrência do referido evento vem ocorrendo perda de rebanho e prejuízo em lavoura, prejudicando ainda a correta distribuição de água potável para consumo humano, sendo necessária a implementação imediata de ações que visem amenizar o problema, a exemplo de distribuição de água em carros pipa;
- III. Que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;
- IV. Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Pindaí registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem –1.4.1.1.0**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do município de Pindaí para atuarem sob a coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 01 de dezembro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 12,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Elinéia Pereira dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4003, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2022 à 17 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Elinéia Pereira dos Santos** no período compreendido entre **04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL, em 01 de dezembro de 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


ELIANA SANTOS CAIRÉS
Sec. Mun. Interina de Assistência e Ação Social





**PORTARIA OBRAS Nº 13,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Olívio Batista Primo**, ocupante do cargo efetivo de S. manutenção de água, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 75, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Olívio Batista Primo**, no período compreendido entre **01 de dezembro 2023 à 31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 01 de dezembro de 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


André Luiz Gomes
Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura





**PORTARIA OBRAS Nº 14,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Almerindo Alves dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de S. manutenção de água, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 69, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 20 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

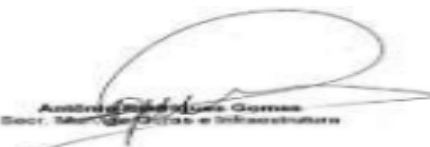
Art. 1º - Conceder férias à **Almerindo Alves dos Santos**, no período compreendido entre **01 de dezembro 2023 à 30 de dezembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 01 de dezembro de 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Almerindo Alves dos Santos
Secr. Municipal de Obras e Infraestrutura





**PORTARIA SAÚDE Nº 122,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Thaynara Oliveira Aranha**, ocupante do cargo efetivo de dentista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Tanque, carga horária de 30 horas, matrícula nº.5053, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 09 de março de 2022 à 08 de março de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Thaynara Oliveira Aranha** no período compreendido entre **01 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 123,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Paula Paes Martins Souza**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal, carga horária de 40 horas, matrícula nº.3924, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2022 à 22 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Paula Paes Martins Souza** no período compreendido entre **01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 124,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Karina de Souza Fernandes**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Tabua, carga horária de 40 horas, matrícula nº.3967, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2022 à 03 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Karina de Souza Fernandes no período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 125,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Eliene Ferreira da Sila Roque**, ocupante do cargo efetivo de agente de endemia, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Vigilância Epidemiológica, carga horária de 40 horas, matrícula nº.4165, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 06 de junho de 2022 à 05 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Eliene Ferreira da Sila Roque no período compreendido entre **01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 126,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Marlene Maria Ribeiro Batista**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Tabua, carga horária de 40 horas, matrícula nº.124, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 05 de junho de 2022 à 04 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Marlene Maria Ribeiro Batista no período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 127,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Geralda Rosa Cardoso**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Tanque, carga horária de 40 horas, matrícula nº.146, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2022 à 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Geralda Rosa Cardoso no período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 128,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Suélia Guimarães Nogueira**, ocupante do cargo efetivo de agente de saúde pública, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF da Sede, carga horária de 40 horas, matrícula nº.62, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de julho de 2020 à 30 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Suélia Guimarães Nogueira no período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 129,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Irís Clara Leal**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF da Sede, carga horária de 40 horas, matrícula nº.54, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2022 à 03 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Irís Clara Leal no período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 130,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Vera Lúcia Mendes Novais**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF da Sede, carga horária de 40 horas, matrícula nº.64, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 à 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Vera Lúcia Mendes Novais no período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 131,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Dilnéa Fernandes Lacerda**, ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF da Sede, carga horária de 40 horas, matrícula nº.4237, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 30 de outubro de 2022 à 29 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Dilnéa Fernandes Lacerda no período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 132,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Sandra Aparecida Rocha Almeida**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF da Sede, carga horária de 40 horas, matrícula nº.444, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 à 01 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Sandra Aparecida Rocha Almeida** no período compreendido entre **01 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 133,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Aídes Alves Batista**, ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Tabua, carga horária de 40 horas, matrícula nº.4236, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 30 de outubro de 2022 à 29 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Aídes Alves Batista no período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 134,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Jorgimar de Souza Prates**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Guirapá, carga horária de 40 horas, matrícula nº.136, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 06 de junho de 2022 à 05 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Jorgimar de Souza Prates** no período compreendido entre **01 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 135,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Carlindo Magalhães dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Barriguda, carga horária de 40 horas, matrícula nº.505, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2022 à 22 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Carlindo Magalhães dos Santos no período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 136,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Janielle das Graças Batista**, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº.5244, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 19 de setembro de 2022 à 18 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Janielle das Graças Batista** no período compreendido entre **04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 137,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Regina Celia de Souza Santos**, ocupante do cargo efetivo de cozinheiro, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal, carga horária de 40 horas, matrícula nº.5259, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 04 de outubro de 2022 à 03 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Regina Celia de Souza Santos no período compreendido entre 04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 138,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Silmara Borges da Silva**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Paus Preto, carga horária de 40 horas, matrícula nº.1208, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 03 de maio de 2022 à 02 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Silmara Borges da Silva** no período compreendido entre **04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 139,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Lílian Glaise Alves dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº.5262, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2022 à 09 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Lílian Glaise Alves dos Santos** no período compreendido entre **04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 140,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Johny Jeferson Pereira Lima**, ocupante do cargo efetivo de dentista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSD da Sede, carga horária de 30 horas, matrícula nº.4090, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 22 de março de 2022 à 21 de março de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Johny Jeferson Pereira Lima no período compreendido entre 04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 141,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Fábio Borges de Souza**, ocupante do cargo efetivo de motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal, carga horária de 40 horas, matrícula nº.4211, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2022 à 09 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Fábio Borges de Souza** no período compreendido entre **04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 142,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Renato Vieira Neto**, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF de Paus Preto, carga horária de 40 horas, matrícula nº.5274, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2022 à 26 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Renato Vieira Neto no período compreendido entre 04 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 143,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Maclei Ferreira da Silva Soares**, ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal, carga horária de 40 horas, matrícula nº.3884, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Maclei Ferreira da Silva Soares no período compreendido entre 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 01 de dezembro 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023-ATA 002
INEXIGIBILIDADE N.º 031/2023

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria GAB N.º 156 de fevereiro de 2022 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoas física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos, através de clínicos gerais, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospital público de urgência/emergência e de retaguarda, administrados diretamente pela Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindaí**, conforme planilha abaixo. Jaciara Oliveira Guimarães Dourado – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí, 31 de outubro de 2023.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES					
EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT.R\$	UND	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL R\$
PEDRO HENRIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ sob o nº 52.347.593/0001-60	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões de 24 (vinte e quatro horas) de segunda a sexta-feira, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal de Pindaí.	1.876,67	24h	05	9.383,35
	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões de 24 (vinte e quatro horas) aos finais de semana e feriados, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal de Pindaí.	2.050,00	24h	02	4.100,00
	Médico Clínico Geral/PSF- Comunidade de Pesqueiro	9.166,67	20 horas semanais	01	9.166,67
VALOR GLOBAL MENSAL R\$					22.650,02





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-ATA 002

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 328/2023**, modalidade **Credenciamento nº 009/2023**, **Inexigibilidade de Licitação 031/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoas física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos, através de clínicos gerais, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospital público de urgência/emergência e de retaguarda, administrados diretamente pela Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindaí**, conforme planilha descritiva em anexo ao Edital e tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES					
EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT.R\$	UND	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL R\$
PEDRO HENRIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ sob o nº 52.347.593/0001-60	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões de 24 (vinte e quatro horas) de segunda a sexta-feira, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal de Pindaí.	1.876,67	24h	05	9.383,35
	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões de 24 (vinte e quatro horas) aos finais de semana e feriados, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal de Pindaí.	2.050,00	24h	02	4.100,00
	Médico Clínico Geral/PSF- Comunidade de Pesqueiro	9.166,67	20 horas semanais	01	9.166,67
VALOR GLOBAL MENSAL R\$					22.650,02

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Pindaí – BA, 01 de novembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 27/10/2023, ANO VIII | N.º 1347, PÁGINA 18.

Onde se lê:

27.733,33

Leia-se:

27.733,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação das páginas 07,10,11,26,29 divulgada no Diário Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2023, Ano VIII, Edição N.º 1353, tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí-BA, 01 de dezembro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

Processo: N.º 623/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Contratada: ADILSON DE SOUZA SANTOS

Objeto: Contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de assessoria, implantação, monitoramento e apoio técnico durante a execução do Edital da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito do Município de Pindaí-BA, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

Valor Global: R\$ 8.360,00 (Oito mil, trezentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO / ATIVIDADE:
2.310 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO – LC Nº 195
08/07/2022

ELEMENTO DE DESPESA:
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PF

Base Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021

Assinam: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ – JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
ADILSON DE SOUZA SANTOS

Pindaí- BA, 28 de novembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

Processo: N.º 548/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Contratada: INDUSTRIA PARLUMIN LTDA

Objeto: contratação de pessoa jurídica visando aquisição de kits de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais), visando atender Projetos Sociais da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global.

Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.006 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

PROJETO / ATIVIDADE:
1056 - EQUIPAMENTOS DO FMAS
2086 - OUTROS PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Base Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021

Assinam: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ – JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
INDUSTRIA PARLUMIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.080.597/0001-10

Pindaí- BA, 28 de novembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

INEXIGIBILIDADE 031/2023

O Presidente da **Comissão Especial de Credenciamento** da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o **Credenciamento N.º 009/2023** cujo objeto refere-se **contratação de pessoas física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos, através de clínicos gerais, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospital público de urgência/emergência e de retaguarda, administrados diretamente pela Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindaí**, conforme planilha abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES					
EMPRESA CREDENCIADA	PROCEDIMENTOS	VLR. UNIT.R\$	UND	QTD. MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL R\$
PEDRO HENRIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ sob o nº 52.347.593/0001-60	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões de 24 (vinte e quatro horas) de segunda a sexta-feira, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal de Pindaí.	1.876,67	24h	05	9.383,35
	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões de 24 (vinte e quatro horas) aos finais de semana e feriados, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal de Pindaí.	2.050,00	24h	02	4.100,00
	Médico Clínico Geral/PSF- Comunidade de Pesqueiro	9.166,67	20 horas semanais	01	9.166,67
VALOR GLOBAL MENSAL R\$					22.650,02

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento.

Pindaí-BA, 31 de outubro de 2023.

JACIARA OLIVEIRA GUIMARÃES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

ERIELTON DOS SANTOS MENDES

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

JORGE HENRIQUE CARDOSO GOMES

Membro Comissão Especial de Credenciamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** para os devidos fins de direito, a **Dispensa de Licitação N.º 028/2023** cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de assessoria, implantação, monitoramento e apoio técnico durante a execução do Edital da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito do Município de Pindaí-BA, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, pelo valor global de R\$ 8.360,00 (Oito mil, trezentos e sessenta reais)**, em favor da pessoa jurídica **ADILSON DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º **982.262.905-20**, com vigência até 29 de novembro de 2024. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, 29 de novembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** para os devidos fins de direito, a **Dispensa de Licitação N.º 029/2023** cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de kits de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais), visando atender Projetos Sociais da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global**, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor da pessoa jurídica **INDUSTRIA PARLUMIN LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.080.597/0001-10**, com vigência até 29 de maio de 2024. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, 29 de novembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **099/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **548/2023**. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **029/2023** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **INDUSTRIA PARLUMIN LTDA**. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica visando aquisição de kits de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais), visando atender Projetos Sociais da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 06.006 PROJETO / ATIVIDADE: 1056 - 2086 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00. VIGÊNCIA: 29/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **098/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **623/2023**. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **028/2023**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ADILSON DE SOUZA SANTOS** OBJETO: **Contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de assessoria, implantação, monitoramento e apoio técnico durante a execução do Edital da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no âmbito do Município de Pindaí-BA, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global. VALOR MENSAL: R\$ 8.360,00 (Oito mil, trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 – PROJETO/ATIVIDADE: 2.310 – ELEMENTO DE DESPESA: 339036. VIGÊNCIA: 29/11/2024. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.**

Publicado de acordo com a Lei Federal Nº 8666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.384.729/0001-25
Rua Sete de Setembro, s/n, - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263 – CEP: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO CR Nº. **118/2023** CREDENCIAMENTO N.º **009/2023**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º **031/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. N.º **328/2023**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATADO: **PEDRO HENRIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** OBJETO: **Contratação de pessoas física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos, através de clínicos gerais, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospital público de urgência/emergência e de retaguarda, administrados diretamente pela Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Pindaí. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 22.650,02 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 05.005 – ATIVIDADE / PROJETO: 2065; 2068; 2070; 2260; 2071; 2303; 2311. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; 33.90.36.00. VIGÊNCIA: 01/11/2024. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007

Processo Administrativo n.º **009/2023** - Pregão Eletrônico do Sistema de Registro De Preços n.º **003/2023** - Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços - CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PINDAÍ** CONTRATADA: **BORGES E LACERDA LTDA**. OBJETO: *Revisão dos valores unitários previstos na Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, Óleo Diesel S500 (comum), Óleo Diesel S10 e Etanol, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 65, II, “d”, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores. A alteração constante desta Cláusula corresponde a uma redução nos preços da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 (comum), Óleo Diesel S10 e Etanol, verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.* Valor global suprimido do Termo Aditivo: **R\$ 28.782,45** (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.002.00 - 03.003.00 - 04.004.00 - 05.005.00 - 06.006.00 - 07.007.00 - 08.008.00 - 09.010.00**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **2015 - 2017 - 2098 - 2095 - 2097 - 2070 - 2071 - 2302 - 2068 - 2066 - 2057 - 2086 - 2293 - 2110 - 2164 - 2123 - 1195**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00** - Data da assinatura: **01/12/2023**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Extrato de Rescisão de Contrato Temporário

Termo de Distrato ao Contrato nº 247/2023. Processo Administrativo nº 013/2023.
Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **CLÁUDIA CRISTINA SANTOS COSTA**. Objeto:
Rescisão bilateral. Base legal: Cláusula Nona, §1º, do contrato original. Data de assinatura:
01/12/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Extrato de Rescisão de Contrato Temporário

Termo de Distrato ao Contrato nº 249/2023. Processo Administrativo nº 013/2023.
Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **MARIANA PEREIRA FIALHO DE CASTRO**.
Objeto: Rescisão bilateral. Base legal: Cláusula Nona, §1º, do contrato original. Data de assinatura: 01/12/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Extrato de Rescisão de Contrato Temporário

Termo de Distrato ao Contrato nº 018/2023. Processo Administrativo nº 004/2023.
Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **LUIZA CARLA FIALHO MARTINHO BORGES**.
Objeto: Rescisão bilateral. Base legal: Cláusula Nona, §1º, do contrato original. Data de assinatura: 01/12/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF SOB O Nº 13.982.624/0001-01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
RUA ANA ANGÉLICA, S/Nº, CENTRO, PINDAÍ – BAHIA, FONE (77) 3667-2090

ATA DE EXTINÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação do município de Pindaí, Estado da Bahia, considerando a aprovação de cessão de uso daquela instituição para a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, pelo Conselho Municipal de Educação-CME, e após reunir-se com a técnica da Coordenação Estadual do Censo Escolar da Bahia, Geisa Graciella da Silva Gomes, resolve e registra-se em ATA, extinguir no Sistema EDUCACENSO dar providências legais quanto à publicação do ato de extinção da seguinte unidade escolar:

Nº	INEP	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
01	29252237	ESCOLA MUNICIPAL JONAS FERNANDES	Bairro Jonas Fernandes

Gabinete do Secretário de Educação e Cultura Municipal de Educação de Pindaí, em 29 de novembro de 2023.

UELTON BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 047 de 14 de Janeiro de 2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A023-BB31-E5C7-9C52-EBEC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A023-BB31-E5C7-9C52-EBEC



Hash do Documento

34d77682bcc90b2ff7687927c0ca5b855cd14823608acedeb592ef96553c43da

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/12/2023 17:52 UTC-03:00